



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PICNPI:
01.612 .585/0001-63
PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO,
Nº 11, CENTROCEP: 64.782-000

- 14) Quaisquer modificações no imóvel locadas só poderão ser feitas com expressa autorização do LOCADOR. Aderem ao mesmo as benfeitorias sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias independentes de sua natureza, não cabendo direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.
- 15) Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (trinta) dias, falência ou insolvência do LOCATÁRIO, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato.
- 16) O LOCATÁRIO autoriza ao LOCADOR desde já, a proceder a sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação, ou qualquer outro ato de comunicação processual mediante comunicação por e-mail, WhatsApp ou outro formato eletrônico, afóra as demais formas previstas em lei.
- 17) Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.
- 18) Salvo declaração escrita do LOCADOR, quaisquer tolerâncias ou concessões por ela feita não implicam em renúncia de direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocada pelo LOCATÁRIO como precedente para se furtar ao cumprimento do contrato.
- 19) Permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel após o prazo de desocupação voluntária nos casos de denúncia condicionada, pagará ele o aluguel pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória na forma de que dispõe o artigo 575 do Novo Código Civil Brasileiro, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do artigo 9, inciso I da Lei n.º 8.245/1991, quando a desocupação não se verificar na data convencionada.
- 20) No caso do imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO declara que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao eventual direito de preferência e autoriza desde já, a visita de interessados, em horários previamente convencionados.
- 21) O LOCATÁRIO declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.
- 22) Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, suas obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e o LOCATÁRIO se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.
- 23) Elegem as partes o foro de Caracol-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Jurema-PI, dia 04 de janeiro de 2025.

JOÃO DE JESUS LIMA
CPF nº 980.630.143-91



KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
CPF sob nº 038.048.273-81

KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:03804827381
Assinado de forma digital por
KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:03804827381
Dados: 2025.02.18 13:50:05 -03'00'

1. Testemunha: Amal Lima marreca

2. Testemunha: Jose Naldo de Oliveira Ribeiro

Id:030E7DF01BF813E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PICNPI:
01.612 .585/0001-63
PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO,
Nº 11, CENTROCEP: 64.782-000

Portaria n.º 051/2025, Jurema – PI, 10 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

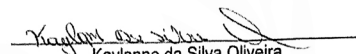
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ILDEMAR DIAS RAMOS** portador(a) do CPF n.º **912.797.718-87** e do RG n.º **8335862 SSP/PI**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Jurema/PI.

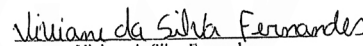
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".


Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete

Id:12527A1C20E61986



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PICNPI:
01.612 .585/0001-63
PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO,
Nº 11, CENTROCEP: 64.782-000

Portaria n.º 052/2025, Jurema – PI, 18 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

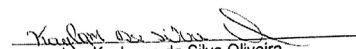
RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **GILBERTO DIAS DE FARIAS**, portadora do CPF n.º **020.320.101-94** e do RG n.º **020.320.101-94 SSP/PI** para exercer o cargo em comissão de **"SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR"**, do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".


Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete